



DECRETO Nº 53, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do Secretário Municipal de Educação como Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no artigo 65, VII pela Lei Orgânica Municipal e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece a responsabilidade dos entes federados pela gestão dos recursos educacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.494/2007, que regulamenta o Fundeb, e estabelece que a execução orçamentária e financeira do Fundo será realizada pelo respectivo gestor municipal, designado por ato formal do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa, a boa governança, e o adequado gerenciamento orçamentário e financeiro dos recursos vinculados à educação, inclusive enquanto não houver nomeação de um(a) titular na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a legislação não impede que, em caráter excepcional e transitório, mediante ato devidamente motivado, outro agente público assuma interinamente as funções de gestor do FME, desde que haja controle social e não haja conflito de interesses;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de correta aplicação dos recursos públicos e a responsabilidade do gestor;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 006 de 20 de março de 2018, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45, de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ruy Barbosa e dá outras providências;



DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de junho de 2025, como “Gestor do Fundo Municipal de Educação (FME)” a Sra. MARIA DO CARMO BARBERINO SANTANA, inscrito no CPF nº 914.429.075-68, atualmente exercendo o cargo de Secretária Municipal de Educação de Ruy Barbosa, cabendo:

I - A gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo Municipal de Educação no âmbito do Município de Ruy Barbosa.

II – Submeter ao respectivo conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Educação, bem como as respectivas prestações de contas;

III – Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º - Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Município de Ruy Barbosa.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 11 de junho de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
- Prefeita Municipal -